PREGÃO ELETRÔNICO
Edital 024/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓLICOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1.284.380,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL:
https://licitanet.com.br/ - Licitações Eletrônicas

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15
10. DO TERMO DE CONTRATO 16
11. DA SUBCONTRATAÇÃO 16
12. DOS RECURSOS 16
13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 17
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.17551-6

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, sediado(a) AVENIDA DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP: 28460-000 - MIRACEMA/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico utilizado e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.5.1 Itens com valor estimado menor ou igual a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será destinado a participação exclusiva de ME/EPP e equiparados;

3.5.2 Itens com valor estimado maiores que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será dividido em duas cotas: a primeira de pelo menos 75% do quantitativo total será destinada a ampla participação; a segunda de até 25% do quantitativo total será destinada a participação exclusiva de ME/EPP e equiparados.

3.5.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.5.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, sendo esta uma ME/EPP, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 ou 4.3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *Valor unitário do ITEM;*

5.1.2 *Marca e modelo, quando for o caso;*

5.1.3 *Fabricante, quando for o caso;*

5.1.4 *O licitante não poderá se identificar por ocasião do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias úteis**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência, anexo a este edital;

5.9. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Jurisprudência, sessões 29 e 30 de janeiro, 5 e 6 de fevereiro de 2019. Acórdão 183/2019 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler.)

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.13. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.15. Será adotado o modo de disputa **"aberto"** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 minutos, impedindo o transcorrer do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e no sistema eletrônico.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.22.1 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.22.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.3 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

6.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2 Empresas brasileiras;

6.25.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.5 A proposta adequada, conforme item anterior, deverá estar acompanhada da declaração de exequibilidade da proposta, anexo V a este edital, sob pena de desclassificação.

6.27.6 A proposta adequada deverá ser apresentada com a composição dos custos unitários de cada item ofertado, quando for o caso, na forma do anexo II deste edital.

6.27.7 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos termos deste edital,

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**;

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**.

7.1.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**);

7.1.6 Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (**https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11156024021102::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO**)

7.2. As consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica feita pelo endereço **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/),** mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. As consultas acima, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n°1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

7.4. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser feita em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá diligenciar para verificar a situação.

7.6.1 Será considerada tentativa de burla a verificação por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital e são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser extraídos e consultados no **SICAF**, para os documentos por ele abrangidos.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas utilizados para esta licitação, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** poderão ser consultados no **HABILITANET** ou serem enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.4.2 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, do licitante mais bem classificado.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.4.1.

8.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.9. São requisitos de habilitação:

8.9.1 Habilitação jurídica

8.9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

8.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.2.7. Se a empresa for sediada no Estado do Rio de Janeiro, conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.";

8.9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de qualquer tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9.2.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.3 Qualificação Técnica:

8.9.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante.

8.9.3.2. Licença Sanitária Municipal expedida pelo Órgão Responsável pela Fiscalização da respectiva atividade.

8.9.4 Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

8.9.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.9.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.9.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.5 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.6 Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, na forma do art. 95 da LEI 14.133/2021.

10.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.5.1 *Nos casos em que a Referida Nota está substituindo o contrato, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.5.2 *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.5.3 *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.6. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

10.8. As condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.miracema.rj.gov.br/ -> transparência -> licitações e contratos.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações administrativas e sanções estão previstas no termo de referência, anexo I a este edital e parte integrante deste.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através de campo específico na plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. As condições relacionadas à fiscalização, à gestão do contrato e a entrega do objeto estão contidas no termo de referência, anexo e parte integrante deste edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.miracema.rj.gov.br/ -> transparência -> licitações e contratos.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.12.2 Anexo II - Modelo de proposta de preços;

16.12.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

16.12.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

16.12.5 Anexo V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

16.12.6 Anexo VI – Modelo de declaração – exequibilidade da proposta.

Data: Miracema/RJ, 22 de setembro de 2026.

Rodolpho de Oliveira Titonelli
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAL ODONTOLÓGICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Processo administrativo 2025.17551-6

ITEM	CATMAT	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA		Lei 123/06
					V. UNIT.	V. TOTAL	
1	422654	90	UND	Acessório Para Radiologia Tipo: Colgadura Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Individual	R$ 6,36	R$ 572,40	**Exclusivo ME/EPP**
2	420219	100	UND	Acessório Para Radiologia Tipo: Colgadura Material: Aço Inoxidável Dimensões: Para Filme 18 X 24cm Características Adicionais: Para 14 Películas	R$ 55,02	R$ 5.502,00	**Exclusivo ME/EPP**
3	420231	30	UND	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Filme Componentes: Conjunto Completo Esterilidade: Autoclavável Tamanho: Adulto e Infantil	R$ 86,59	R$ 2.597,70	**Exclusivo ME/EPP**
4	436847	80	UND	Acessórios Uso Odontológico Tipo: Placa P/ Espatulação Material: Vidro polido Formato: Retangular (150X80mm) Espessura: Cerca de	R$ 13,83	R$ 1.106,40	**Exclusivo ME/EPP**

				10mm			
5	427265	300	UND	Adesivo Dental Tipo: Ativador P/Autopolimerização Aspecto Físico: Líquido, frasco com 5 ml	R$ 28,14	R$ 8.442,00	**Exclusivo ME/EPP**
6	314524	30	UND	Afastador Odontológico Tipo: Minesota Material: Aço Inoxidável	R$ 12,68	R$ 380,40	**Exclusivo ME/EPP**
7	442144	30	CX	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 27G Longa Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: C/ Protetor Plástico e Lacre, caixa c/ 100 und	R$ 50,49	R$ 1.514,70	**Exclusivo ME/EPP**
8	442145	500	CX	Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Aplicação: Gengival / Anestesia Dimensão: 30 G Curta Tipo Ponta: Com Bisel Trifacetado Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule Tipo Uso: Estéril, Descartável	R$ 36,98	R$ 18.490,00	**Exclusivo ME/EPP**

				Apresentação: C/ Protetor Plástico e Lacre, caixa c/ 100 und			
9	431736	20	UND	Alavanca Odontológica Tipo: Apical Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Reta Referência: Nº 301	R$ 33,80	R$ 676,00	**Exclusivo ME/EPP**
10	413388	20	UND	Alavanca Odontológica Tipo: Seldin Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	R$ 46,73	R$ 934,60	**Exclusivo ME/EPP**
11	628477	1.500	PCT	Algodão para uso odontológico Tipo: Hidrófilo Material: Fibras De Algodão Purificado Apresentação: Rolete Dental com cerca de 32 a 35g, embalagem c/ 100 und Esterilidade: Não Estéril	R$ 6,48	R$ 9.720,00	**Exclusivo ME/EPP**
12	429358	20	UND	Aplicador Odontológico Tipo Ponta: Ponta Reta Aplicação: P/ Cimento Hidróxido De Cálcio Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo	R$ 21,90	R$ 438,00	**Exclusivo ME/EPP**

13	410559	250	PCT	Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável Tipo Uso: Descartável Material: Plástico Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes Tipo Ponta: Regular Apresentação: pacote c/ 100 und	R$ 17,83	R$ 4.457,50	**Exclusivo ME/EPP**
14	338081	10	UND	Arco Odontológico Tipo: Ostby Material: Náilon Forma: Octogonal Diâmetro: 10cm Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto Rígido e Esterilizável	R$ 6,62	R$ 66,20	**Exclusivo ME/EPP**
15	337304	10	UND	Arco Odontológico Tipo: Ostby Material: Náilon Tipo Uso: Infantil Aplicação: Isolamento Do Campo Operatório	R$ 12,73	R$ 127,30	**Exclusivo ME/EPP**
16	297697	16875	UND	Articaína Composição: Associada Com Epinefrina Concentração: 4% + 1/100.000 Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: tubetes 1,8 ml	R$ 4,60	R$ 77.625,00	**Ampla Participação**

17	297697	5625	UND	Articaína Composição: Associada Com Epinefrina Concentração: 4% + 1/100.000 Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: tubetes 1,8 ml	R$ 4,60	R$ 25.875,00	**Exclusivo ME/EPP**
18	625457	8	UND	Autoclave Para Esterilização Tipo: Horizontal De Bancada Funcionamento: Gravitacional Agente: Vapor Saturado Sob Pressão Capacidade: De 26 A 45L Abastecimento De Água: Manual Ciclos Mínimos: Teste E Básicos Painel Controle: C/ Visor e Ajuste Digital Número De Portas: 1 Porta Componente: C/ Dispositivos de Segurança Registro Do Ciclo: C/ Memória De Dados	R$ 13.175,00	R$ 105.400,00	**Ampla Participação**

19	625457	2	UND	Autoclave Para Esterilização Tipo: Horizontal De Bancada Funcionamento: Gravitacional Agente: Vapor Saturado Sob Pressão Capacidade: De 26 A 45L Abastecimento De Água: Manual Ciclos Mínimos: Teste E Básicos Painel Controle: C/ Visor e Ajuste Digital Número De Portas: 1 Porta Componente: C/ Dispositivos de Segurança Registro Do Ciclo: C/ Memória De Dados	R$ 13.175,00	R$ 26.350,00	**Exclusivo ME/EPP**
20	272913	300	UND	Benzocaína Concentração: 20% Uso: Gel Tópico Apresentação: pote de 30 g Sabores: tuti-fruti ou menta	R$ 19,36	R$ 5.808,00	**Exclusivo ME/EPP**
21	271052	15	UND	Bicarbonato De Sódio em Pó Característica Adicional: sabor morango, alta pureza e granulometria superfina Uso: em aparelho de jato de bicarbonato de sódio para profilaxia bucal Apresentação: 250G	R$ 19,69	R$ 295,35	**Exclusivo ME/EPP**

22	438007	200	KIT	Broca Alta Rotação Referências: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 e 3195 Material: Aço Inoxidável Diamantada Característica Adicional: Tipo Corte Fino Referências: kit c/ 7 pontas	R$ 85,40	R$ 17.080,00	**Exclusivo ME/EPP**
23	403093	250	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 3118 Formato: Chama Material: Aço Inoxidável Diamantada Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 21,44	R$ 5.360,00	**Exclusivo ME/EPP**
24	402996	200	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1032 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cone Invertido Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 11,92	R$ 2.384,00	**Exclusivo ME/EPP**
25	402998	200	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1034 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cone Invertido Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 22,69	R$ 4.538,00	**Exclusivo ME/EPP**

26	403835	250	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 2200 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 20,74	R$ 5.185,00	**Exclusivo ME/EPP**
27	403373	250	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1014 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica	R$ 6,24	R$ 1.560,00	**Exclusivo ME/EPP**
28	403374	250	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1016 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Cirúrgica	R$ 14,04	R$ 3.510,00	**Exclusivo ME/EPP**
29	434997	250	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1018 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 7,06	R$ 1.765,00	**Exclusivo ME/EPP**

30	402944	200	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1011 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo: Corte: Corte Médio	R$ 5,58	R$ 1.116,00	**Exclusivo ME/EPP**
31	402945	250	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1012 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 5,36	R$ 1.340,00	**Exclusivo ME/EPP**
32	402947	250	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1014 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 5,36	R$ 1.340,00	**Exclusivo ME/EPP**
33	402949	250	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 1016 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 5,62	R$ 1.405,00	**Exclusivo ME/EPP**

34	402967	200	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 3070 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Plano Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 7,04	R$ 1.408,00	**Exclusivo ME/EPP**
35	402969	200	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 4072 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Plano Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	R$ 15,80	R$ 3.160,00	**Exclusivo ME/EPP**
36	449842	200	UND	Broca Alta Rotação Numeração Americana: 2134 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica, Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino	R$ 16,55	R$ 3.310,00	**Exclusivo ME/EPP**

37	403875	300	UND	Broca Alta Rotação Material: Carbide Formato: Cônica Longa Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Zekrya Referência 199 Comprimento: 19mm	R$ 30,00	R$ 9.000,00	**Exclusivo ME/EPP**
38	403602	100	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref. 1 Comprimento: 28mm	R$ 13,29	R$ 1.329,00	**Exclusivo ME/EPP**
39	403603	100	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref. 2 Comprimento: 28mm	R$ 9,64	R$ 964,00	**Exclusivo ME/EPP**
40	403610	100	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref. 2 Comprimento: 32mm	R$ 13,72	R$ 1.372,00	**Exclusivo ME/EPP**
41	403604	100	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates	R$ 10,06	R$ 1.006,00	**Exclusivo ME/EPP**

				Referência: Ref. 3 Comprimento: 28mm			
42	403611	40	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref. 3 Comprimento: 32mm	R$ 14,50	R$ 580,00	**Exclusivo ME/EPP**
43	403605	200	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref. 4 Comprimento: 28mm	R$ 11,02	R$ 2.204,00	**Exclusivo ME/EPP**
44	403613	40	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref. 4 Comprimento: 32mm	R$ 11,21	R$ 448,40	**Exclusivo ME/EPP**
45	403606	200	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref. 5 Comprimento: 28mm	R$ 17,66	R$ 3.532,00	**Exclusivo ME/EPP**
46	403614	200	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato:	R$ 11,66	R$ 2.332,00	**Exclusivo ME/EPP**

				Gates Referência: Ref. 5 Comprimento: 32mm			
47	403615	40	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref. 6 Comprimento: 32mm	R$ 13,85	R$ 554,00	**Exclusivo ME/EPP**
48	403609	100	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref.1 Comprimento: 32mm	R$ 15,41	R$ 1.541,00	**Exclusivo ME/EPP**
49	403607	200	UND	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Gates Referência: Ref.6 Comprimento: 28mm	R$ 13,34	R$ 2.668,00	**Exclusivo ME/EPP**
50	272821	40	UND	Cabo Bisturi Tamanho: Nº 03 Material: Aço Inoxidável Tamanho do cabo: 13cm	R$ 10,88	R$ 435,20	**Exclusivo ME/EPP**
51	413300	300	UND	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável Formato: Oitavado Tipo Uso: Autoclavável Tamanho do cabo: 13cm	R$ 9,10	R$ 2.730,00	**Exclusivo ME/EPP**

52	447176	5	UND	Câmara Escura Revelação Raio X Material: Plástico Uso: Portátil Componente: Abertura c/ Angulagem Componente: Base Removível Acessórios: C/ Luvas Removíveis e Visor Fotoprotetor Acessórios: Até 5 Recipientes Adicional: C/ Luz Led	R$ 286,00	R$ 1.430,00	**Exclusivo ME/EPP**
53	407027	80	UND	Caneta Alta Rotação Tipo Cabeça: Cabeça Pequena Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável Velocidade Máxima: Maior q/ 400.000RPM Refrigeração: 3 ou mais Furos Troca De Brocas: Saca Broca Tipo Conexão: Conexão 2 Furos	R$ 492,00	R$ 39.360,00	**Exclusivo ME/EPP**
54	407026	80	UND	Caneta Alta Rotação Tipo Cabeça: Cabeça Padrão Material Rolamento: Rolamento Aço Inoxidável Velocidade Máxima: Maior 400.000RPM Refrigeração: 3 ou mais Furos Troca De Brocas: Saca Broca Tipo Conexão: Conexão 2 Furos	R$ 924,50	R$ 73.960,00	**Exclusivo ME/EPP**

55	406150	300	UND	Carbono Para Articular Uso Odontológico Tipo Uso: Estéril, Descartável Material: Em Papel Formato: De Fita Cor: Dupla Face - 2 Cores Apresentação: Em Folha, pacote c/ 12 und	R$ 9,23	R$ 2.769,00	**Exclusivo ME/EPP**
56	436843	450	UND	Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade Ativação: Autopolimerizável Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo, kit de 10g + 8 ml	R$ 75,28	R$ 33.876,00	**Exclusivo ME/EPP**
57	432863	20	UND	Cimento Odontológico Composição: À Base De Resina Epóxica Tipo: Endodôntico Aspecto Físico: Pasta Base 6,5g e Pasta Catalizador 9,5g Apresentação: Conjunto Completo	R$ 293,92	R$ 5.878,40	**Exclusivo ME/EPP**
58	422806	20	UND	Cimento Odontológico Composição: Hidróxido De Cálcio Tipo: Endodôntico Aspecto Físico: Pó de 8g + Pasta resina 9g Apresentação: Conjunto	R$ 121,69	R$ 2.433,80	**Exclusivo ME/EPP**

				Completo			
59	436148	20	UND	Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico, Maisto Composição: Zno, Iodofórmio, Timol, Clorofenol Canforado Aspecto Físico: Pasta Apresentação: Conjunto Completo seringa de 2,5g + ponteiras	R$ 31,33	R$ 626,60	**Exclusivo ME/EPP**
60	438043	20	UND	Cimento Odontológico Tipo: Resinoso Autoadesivo Autocondiciona nte Ativação: Dual Composição: Com Flúor Aspecto Físico: Base + Catalisador Apresentação: Seringa de 7g + ponteiras	R$ 273,07	R$ 5.461,40	**Exclusivo ME/EPP**
61	430905	80	UND	Cimento Odontológico Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante Característica Adicional: Sem Eugenol Aspecto Físico: Pasta Apresentação: frasco 10g	R$ 74,05	R$ 5.924,00	**Exclusivo ME/EPP**
62	436057	150	UND	Cimento Odontológico Tipo: Tampão Alveolar C/ Ação Cicatrizante Característica Adicional: Sem Eugenol Aspecto Físico: Pó 10g	R$ 84,39	R$ 12.658,50	**Exclusivo ME/EPP**

63	404552	360	UND	Cimento Odontológico Composição: Eugenol Tipo: Temporário Aspecto Físico: Líquido, frasco 20 ml	R$ 25,10	R$ 9.036,00	**Exclusivo ME/EPP**
64	404551	400	UND	Cimento Odontológico Composição: Óxido De Zinco Tipo: Temporário Aspecto Físico: Pó, frasco 50g	R$ 17,03	R$ 6.812,00	**Exclusivo ME/EPP**
65	391582	500	UND	Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico Concentração: 37% Aspecto Físico: Gel Apresentação: Seringa de 2,5 ml	R$ 4,32	R$ 2.160,00	**Exclusivo ME/EPP**
66	418987	50	CX	Cone Endodôntico Tipo: Absorvente Material: Papel Calibre: M Comprimento: 28mm Apresentação: Estojo c/120 Pontas Esterilidade: Estéril	R$ 57,85	R$ 2.892,50	**Exclusivo ME/EPP**
67	418963	15	CX	Cone Endodôntico Tipo: Calibrado Material: Guta-Percha Calibre: Nº 25 Comprimento: 28mm Apresentação: Refil (Tubo), cx c/120 und	R$ 25,59	R$ 383,85	**Exclusivo ME/EPP**

68	419440	25	CX	Cone Endodôntico Tipo: Principal Material: Guta-Percha Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentaçã o Rotatória Comprimento: 28mm Apresentação: Estojo c/ 60 Pontas	R$ 79,51	R$ 1.987,75	**Exclusivo ME/EPP**
69	413561	100	UND	Cureta Odontológica Tipo: Lucas Material: Aço Inoxidável Referência: Nº 86 Formato: Côncavo Corpo Duplo Aplicação: Cirurgia Esterilidade: Autoclavável	R$ 19,07	R$ 1.907,00	**Exclusivo ME/EPP**
70	253771	50	UND	Cureta Periodontal Tipo: Gracey Modelo: 11-12 Material: Aço Inoxidável	R$ 17,35	R$ 867,50	**Exclusivo ME/EPP**
71	253768	50	UND	Cureta Periodontal Tipo: Gracey Modelo: 13-14 Material: Aço Inoxidável	R$ 17,11	R$ 855,50	**Exclusivo ME/EPP**
72	253770	50	UND	Cureta Periodontal Tipo: Gracey Modelo: 7-8 Material: Aço Inoxidável	R$ 21,08	R$ 1.054,00	**Exclusivo ME/EPP**
73	427569	50	UND	Cureta Periodontal Tipo: Gracey Modelo: Nº 1-2 Material: Aço Inoxidável	R$ 19,01	R$ 950,50	**Exclusivo ME/EPP**
74	427570	50	UND	Cureta Periodontal Tipo: Gracey Modelo: Nº 3-4 Material: Aço Inoxidável	R$ 19,01	R$ 950,50	**Exclusivo ME/EPP**

75	413450	30	UND	Descolador Odontológico Modelo: Sindesmótomo Tipo Formato: Destaca Periósteo Material: Aço Inoxidável Modelo: Sindesmótomo	R$ 38,91	R$ 1.167,30	**Exclusivo ME/EPP**
76	452823	10	UND	Destilador de Água Capacidade: 4 L/h Voltagem: 127/220V Características Adicionais: Potência 550W Dimensões Aproximadas 27x33x27,6cm Aplicação: Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável	R$ 1.242,50	R$ 12.425,00	**Exclusivo ME/EPP**
77	452744	2.000	UND	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Envelope Componentes Adicionais: Autosselante Tamanho: Cerca De 15 X 30cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único	R$ 0,55	R$ 1.100,00	**Exclusivo ME/EPP**

78	442480	2.000	UND	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Envelope Componentes Adicionais: Autosselante Tamanho: Cerca De 20 X 30cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único	R$ 0,81	R$ 1.620,00	**Exclusivo ME/EPP**
79	466574	1.500	UND	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2 Apresentação: Envelope Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 25 X 30cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único	R$ 0,92	R$ 1.380,00	**Exclusivo ME/EPP**

80	450465	02	UND	Motor de bancada Tipo: Endodontia, P/ Instrumentação e Localização Apical Aspecto Físico: Motor de Bancada, Painel Lcd, Ajuste Digital Componentes: Micromotor, Contra-Ângulo, Cabos De Medições Componentes Adicionais: Clip Labial, Conectores, Chave, Pedal, Bateria Características Adicionais: Velocidade de aproximada de 600 Rpm Garantia: mínimo 12 meses	R$ 6.547,48	R$ 13.094,96	**Exclusivo ME/EPP**
81	410459	10	UND	Fotopolimerizador Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio Material Ponteira: Fibra Ótica Ou Acrílico Material Corpo: Plástico Abs Fonte: Luz Led Instalação: Elétrica Componentes: Protetor Ocular, bateria, ponteira Garantia: mínimo 12 meses	R$ 1.242,45	R$ 12.424,50	**Exclusivo ME/EPP**

82	410437	8	UND	Ultrassom odontológico Aspecto Físico: Motor De Bancada Material Ponteira: Aço Inoxidável Material Corpo: Plástico Abs Indicação:Periodontia/Endodontia/Prótese/Dentística Fonte: Elétrica Componentes: Peça De Mão, mínimo de 3 Ponteiras, Pedal, Capa autoclavável da caneta, Reservatório de no mínimo 500 ml, Fusível adicional , Manual do usuário Garantia mínima de 12 meses	R$ 3.434,47	R$ 27.475,76	**Exclusivo ME/EPP**
83	426707	80	UND	Escavador de uso Odontológico Modelo: Nº 17 Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Esterilidade: Autoclavável	R$ 17,11	R$ 1.368,80	**Exclusivo ME/EPP**
84	426706	80	UND	Escavador de Uso Odontológico Modelo: Nº 19 Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Esterilidade: Autoclavável	R$ 16,39	R$ 1.311,20	**Exclusivo ME/EPP**

85	404894	200	UND	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Taça Uso: Contra-Ângulo Cor: Branca	R$ 8,45	R$ 1.690,00	**Exclusivo ME/EPP**
86	407973	50	UND	Esculpidor Odontológico Modelo: Hollemback Tamanho: Nº 3ss Material: Aço Inoxidável	R$ 22,40	R$ 1.120,00	**Exclusivo ME/EPP**
87	624891	50	UND	Esculpidor Odontológico Modelo: Lecron Tamanho: Nº 07 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Duplo	R$ 17,90	R$ 895,00	**Exclusivo ME/EPP**
88	427840	50	UND	Espátula Odontológica Modelo: Nº 01 Material: Aço Inoxidável c/ pontas em Titâneo Tipo Uso: P/ Aplicação e Escultura de Resina Composta Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone Esterilização: Autoclavável	R$ 86,50	R$ 4.325,00	**Exclusivo ME/EPP**
89	444212	50	UND	Espátula Odontológica Modelo: Nº 24 Material: Aço Inoxidável Formato da ponta: espatulada	R$ 18,39	R$ 919,50	**Exclusivo ME/EPP**

90	437558	300	UND	Espelho Bucal Tipo: Plano Tamanho: Nº 5 Material: Aço Inoxidável e Espelho Uso: Encaixe Universal Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual	R$ 5,65	R$ 1.695,00	**Exclusivo ME/EPP**
91	425848	50	UND	Evidenciador Dental Aplicação: P/ Placa Bacteriana Apresentação: Solução, frasco c/10ml	R$ 14,53	R$ 726,50	**Exclusivo ME/EPP**
92	474982	100	CX	Filme Radiológico Tipo: Odontológico Dimensões: Cerca De 30 X 40mm Apresentação: caixa c/ 150 und	R$ 255,94	R$ 25.594,00	**Exclusivo ME/EPP**
93	420611	20	CX	Filme Radiológico Tipo: Odontológico Dimensões: 22 X 35mm Apresentação: caixa c/ 100 und	R$ 362,20	R$ 7.244,00	**Exclusivo ME/EPP**
94	487424	500	CX	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Modelo Fio: Monofilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 45cm Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa/Invertida Comprimento	R$ 58,98	R$ 29.490,00	**Exclusivo ME/EPP**

				Agulha: Cerca De 20mm Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual caixa 24 envelopes			
95	617401	500	CX	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 3-0 Comprimento Fio: Cerca De 45cm Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 20mm Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual caixa 24 envelopes	R$ 66,16	R$ 33.080,00	**Exclusivo ME/EPP**
96	487550	500	CX	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 4-0 Comprimento Fio: Cerca De 45cm Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Reversa/Invertida Comprimento Agulha: Cerca De 20mm Esterilidade: Estéril Apresentação:	R$ 73,29	R$ 36.645,00	**Exclusivo ME/EPP**

				Embalagem Individual caixa 24 envelopes			
97	405632	150	UND	Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Manual Aspecto Físico: Solução Aquosa Pronta Para Uso Apresentação: frasco de aproximadamente 500 ml	R$ 12,73	R$ 1.909,50	**Exclusivo ME/EPP**
98	428102	150	UND	Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23% Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Característica Adicional: Acidulado Apresentação: frasco 200 ml Sabor: morango, menta ou sem sabor	R$ 5,89	R$ 883,50	**Exclusivo ME/EPP**
99	428103	150	UND	Fluoreto De Sódio Concentração: 2% Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico Característica Adicional: Neutro Apresentação: frasco de 200 ml Sabor: morango, menta ou sem sabor	R$ 6,49	R$ 973,50	**Exclusivo ME/EPP**

100	413523	20	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Adulto Número: 150 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos e Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	R$ 87,71	R$ 1.754,20	**Exclusivo ME/EPP**
101	413522	30	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Adulto Número: 151 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	R$ 96,99	R$ 2.909,70	**Exclusivo ME/EPP**
102	432452	20	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Adulto Número: 16 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos os Lados	R$ 88,06	R$ 1.761,20	**Exclusivo ME/EPP**
103	378164	25	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Adulto Número: 17 Material: Aço Inoxidável Aplicação: Uso Odontológico	R$ 85,96	R$ 2.149,00	**Exclusivo ME/EPP**
104	413514	20	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Adulto Número: 18L Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo Tipo Uso:	R$ 87,36	R$ 1.747,20	**Exclusivo ME/EPP**

				Autoclavável			
105	413513	20	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Adulto Número: 18 R Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito Tipo Uso: Autoclavável	R$ 88,06	R$ 1.761,20	**Exclusivo ME/EPP**
106	413510	50	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Adulto Número: 69 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Raízes Superiores e Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	R$ 91,20	R$ 4.560,00	**Exclusivo ME/EPP**
107	427547	50	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Infantil Número: 150 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Dentes e Raízes Superiores	R$ 97,99	R$ 4.899,50	**Exclusivo ME/EPP**
108	427546	50	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Infantil Número: 151 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Dentes e Raízes Inferiores	R$ 99,44	R$ 4.972,00	**Exclusivo ME/EPP**
109	422364	20	UND	Fórceps Odontológico Tipo: Infantil Número: 69 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Raízes Superiores e	R$ 91,25	R$ 1.825,00	**Exclusivo ME/EPP**

				Inferiores Tipo Uso: Autoclavável			
110	374821	30	UND	Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol Concentração: 19% + 35% Aproximadamente Aspecto físico: Solução intracanal Apresentação: frasco 10ml	R$ 21,55	R$ 646,50	**Exclusivo ME/EPP**
111	453232	05	UND	Gás Refrigerante Odontológico Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar Apresentação: Aerossol Temperatura: Cerca De -50°C Apresentação: frasco 200ml	R$ 39,83	R$ 199,15	**Exclusivo ME/EPP**
112	246024	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 206 Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 12,40	R$ 124,00	**Exclusivo ME/EPP**
113	266929	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 207 Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 11,43	R$ 114,30	**Exclusivo ME/EPP**

114	247810	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 208 Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 9,93	R$ 99,30	**Exclusivo ME/EPP**
115	266931	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 209 Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 9,80	R$ 98,00	**Exclusivo ME/EPP**
116	247813	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 210 Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 11,70	R$ 117,00	**Exclusivo ME/EPP**
117	247811	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 211 Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 11,95	R$ 119,50	**Exclusivo ME/EPP**
118	246020	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 212 Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 12,07	R$ 120,70	**Exclusivo ME/EPP**

119	266932	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 212L Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 11,44	R$ 114,40	**Exclusivo ME/EPP**
120	266933	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: 212R Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto do Dente	R$ 10,51	R$ 105,10	**Exclusivo ME/EPP**
121	246025	10	UND	Grampo Uso Odontológico Tamanho: W8A Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Reutilizável Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente	R$ 17,00	R$ 170,00	**Exclusivo ME/EPP**
122	417242	100	CX	Esponja Hemostática Absorvível Material: Esponja de Gelatina Liofilizada Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Em Cubo 1x1x1cm Embalagem: cx c/ 10 und	R$ 71,31	R$ 7.131,00	**Exclusivo ME/EPP**

123	429942	130	UND	Solução Hemostática de uso Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio 25% Aspecto Físico: Gel Tixotrópico Apresentação: frasco 1,2 ml Característica Adicional: Ponteiras Descartáveis	R$ 66,29	R$ 8.617,70	**Exclusivo ME/EPP**
124	429941	30	UND	Solução Hemostática de uso Tópico Princípio Ativo: Sulfato Férrico 20% Aspecto Físico: Gel Tixotrópico Apresentação: Seringa c/ 10ml Característica Adicional: Ponteiras Descartáveis	R$ 64,97	R$ 1.949,10	**Exclusivo ME/EPP**
125	416062	30	UND	Pasta de Hidróxido De Cálcio de uso Odontológico Aspecto Físico: Pasta Características Adicionais: C/ Paramonoclorofenol Canforado Apresentação: seringa c/ aproximadamente 1,76 g	R$ 117,17	R$ 3.515,10	**Exclusivo ME/EPP**
126	404562	30	CX	Pasta de Hidróxido De Cálcio de uso Odontológico Tipo: Cimento Aspecto Físico: Base + Catalisador Apresentação: Conjunto Completo (tubo de pasta base 13g e tubo de pasta catalisadora 11g) Características	R$ 65,52	R$ 1.965,60	**Exclusivo ME/EPP**

				adicionais: bloco de mistura			
127	421356	30	UND	Pasta de Hidróxido De Cálcio de uso Odontológico Tipo: Cimento Aspecto Físico: Pasta Características Adicionais: Fotopolimerizável Apresentação: tubo de pasta base c/ 2g	R$ 33,64	R$ 1.009,20	**Exclusivo ME/EPP**
128	437156	20	UND	Hipoclorito De Sódio Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo Aspecto Físico: Solução Aquosa Apresentação: 1L	R$ 5,97	R$ 119,40	**Exclusivo ME/EPP**
129	413641	100	UND	Resina Isolante de uso Odontológico Tipo Uso: Barreira Gengival Composição Básica: Metacrilato Aspecto Físico: Resina Tixotrópica Características Adicionais: Fotopolimerizável Apresentação: Seringa c/ aproximadamente 2g e 2 ponteiras	R$ 45,72	R$ 4.572,00	**Exclusivo ME/EPP**

130	439126	40	UND	Lâmina Bisturi Tamanho: Nº 15C Material: Aço Inoxidável Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Apresentação: caixa c/ 100 lâminas	R$ 31,93	R$ 1.277,20	**Exclusivo ME/EPP**
131	269843	22500	UND	Lidocaína, Cloridrato Forma farmacêutica: Solução injetável Dosagem: 2% Apresentação: tubete c/1,8ml	R$ 2,89	R$ 65.025,00	**Exclusivo ME/EPP**
132	430417	25	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 21mm Aplicação: Digital Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/ 06 und	R$ 25,18	R$ 629,50	**Exclusivo ME/EPP**
133	430414	25	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo,	R$ 25,26	R$ 631,50	**Exclusivo ME/EPP**

				embalagem c/ 06 und			
134	430405	50	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: Nº 10 Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto completo, Embalagem c/ 06 und	R$ 19,23	R$ 961,50	**Exclusivo ME/EPP**
135	430415	50	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 31mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/ 06 und	R$ 38,98	R$ 1.949,00	**Exclusivo ME/EPP**
136	419473	25	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: 2ª Série/45 A 80 Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Flexível Comprimento: 25mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/ 06 und	R$ 24,14	R$ 603,50	**Exclusivo ME/EPP**

137	438198	50	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: Nº 10 Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 31mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/06 und	R$ 18,84	R$ 942,00	**Exclusivo ME/EPP**
138	430428	50	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: Nº 15 Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 31mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/ 06 und	R$ 23,80	R$ 1.190,00	**Exclusivo ME/EPP**
139	430423	50	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: Nº 15 Material: Aço Inoxidável Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/ 06 und	R$ 40,01	R$ 2.000,50	**Exclusivo ME/EPP**

140	607320	50	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: R 25 Material: Níquel / Titânio Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante Comprimento: 21mm Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo e Sistema Oscilatório Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/ 04 und	R$ 189,50	R$ 9.475,00	**Exclusivo ME/EPP**
141	431625	50	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Material: Níquel / Titânio Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 21mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/ 06 und	R$ 24,75	R$ 1.237,50	**Exclusivo ME/EPP**
142	422511	50	CX	Lima de uso Odontológico Tamanho: 1ª Série/15 A 40 Material: Níquel / Titânio Modelo: Tipo Kerr Comprimento: 25mm Componentes: C/ Cursor Apresentação: Conjunto Completo, embalagem c/ 06 und	R$ 25,82	R$ 1.291,00	**Exclusivo ME/EPP**

143	246952	30	UND	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral Apresentação: Spray com Adaptador, frasco de 100 ml Aplicação: Caneta de Alta e Baixa Rotação Características Adicionais: Sem Cfc	R$ 24,28	R$ 728,40	**Exclusivo ME/EPP**
144	424960	50	UND	Bandeja Perfurada Material: Aço Inox Dimensões: Cerca De 25 X 45cm Adicional: Conjunto Completo Aplicação: P/ Coloração Géis Componentes: Com Tampa	R$ 76,00	R$ 3.800,00	**Exclusivo ME/EPP**
145	442190	10	UND	Alicate Perfurador de Ainsworth Aplicação: P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Aço Inoxidável Tipo: Instrumental	R$ 141,99	R$ 1.419,90	**Exclusivo ME/EPP**
146	442191	50	CX	Lençol de Borracha Pré-Cortado Material: Látex Natural Dimensão: Cerca De 14 X 14cm Aplicação: material p/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Tipo de Uso: único, descartável Apresentação: caixa c/ 26 und	R$ 32,33	R$ 1.616,50	**Exclusivo ME/EPP**

147	406145	300	UND	Fita Matriz Odontológica Largura: 5mm Material: Aço Inoxidável Apresentação: Rolo c/ 50cm Tipo Uso: Descartável	R$ 3,93	R$ 1.179,00	**Exclusivo ME/EPP**
148	406146	250	UND	Fita Matriz Odontológica Largura: 7mm Material: Aço Inoxidável Apresentação: Rolo c/ 50cm Tipo Uso: Descartável	R$ 5,95	R$ 1.487,50	**Exclusivo ME/EPP**
149	269888	22500	UND	Mepivacaína, Cloridrato Asssociada Com Epinefrina Dosagem: 2% + 1:100.000 Apresentação: tubete c/ 1,8 ml	R$ 3,23	R$ 72.675,00	**Exclusivo ME/EPP**
150	357788	2500	UND	Mepivacaína, Cloridrato Concentração: 3% Forma Farmacêutica: Solução Injetável Apresentação: tubete c/ 1,8ml	R$ 3,34	R$ 8.350,00	**Exclusivo ME/EPP**

151	608096	05	UND	Modelo Anatômico para fins Didáticos Tipo: Macro Arcada (Superior e Inferior) e Articulador Material: Silicone Tipo Dentes: Decídua Completa, 1ºmolares Permanentes Irrompidos Tamanho: Compatível com Arcada de Criança de 6 Anos Finalidade: Técnicas de Odontopediatria Aplicação: Fins Didáticos Características Adicionais: Dentes 55,74,85,51 Polpados, Dentição Mista Componentes: Gengiva Flexível, Dentes Opacos Componente Adicional: Contém 24 Dentes	R$ 390,00	R$ 1.950,00	**Exclusivo ME/EPP**
152	419949	05	UND	Modelo Anatômico para fins Didáticos Tipo: Macro Arcada (Superior e Inferior) e Articulador Tamanho: Cerca De 8 X 8 X 10cm Finalidade: Material Educativo Odontológico Aplicação: Treinamento	R$ 169,75	R$ 848,75	**Exclusivo ME/EPP**

				de Higiene Dental Características Adicionais: Posição: Oclusão Tipo I, Ii, Iii e Mordida Cruzada			
153	611612	12	UND	Motor Cirúrgico Tipo: Peça De Mão com Cabo, Micro Motor sem Cabeçote Deve conter: Trava Adicional, Pedal Ajustável, Encaixe universal Borden de dois furos, Anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor; rotação de 5.000 a 20.000 rpm, baixo índice de ruídos e vibração mínima e componentes internos que permitam a esterilização em autoclave.	R$ 655,03	R$ 7.860,36	**Exclusivo ME/EPP**
154	442282	30	UND	Organizador Clínico de uso Odontológico Tipo: Porta Algodão Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Para Detritos, sem Mola	R$ 73,83	R$ 2.214,90	**Exclusivo ME/EPP**
155	442281	30	UND	Organizador Clínico de uso Odontológico Tipo: Porta Algodão Material: Aço Inoxidável Características Adicionais:	R$ 78,39	R$ 2.351,70	**Exclusivo ME/EPP**

				Para Detritos, com Mola			
156	429902	30	UND	Paramonoclorofenol de uso Odontológico Associação: Cânfora Aspecto Físico: Líquido Apresentação: frasco de 20ml	R$ 15,08	R$ 452,40	**Exclusivo ME/EPP**
157	417702	30	UND	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes Composição: Lauril Sulfato De Sódio Características Adicionais: Com Flúor Apresentação: bisnaga c/ 50g	R$ 22,40	R$ 672,00	**Exclusivo ME/EPP**
158	411905	15	UND	Saca Broca de uso odontológico Aplicação: Caneta de Alta Rotação, Cabeça Padrão	R$ 36,71	R$ 550,65	**Exclusivo ME/EPP**
159	413333	200	UND	Pinça Odontológica Referência: 317 Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 13cm Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável	R$ 19,60	R$ 3.920,00	**Exclusivo ME/EPP**
160	252895	05	UND	Pinça Odontológica Tipo: Porta Grampo Material: Aço Inoxidável Ponta: Curva, Com Sulco Características Adicionais: Com Trava Aplicação: Isolamento Absoluto p/ Restaurações Odontológicas	R$ 85,99	R$ 429,95	**Exclusivo ME/EPP**

161	429976	10	UND	Polissorbato 80 de uso Odontológico Composição: Peróxido De Uréia + Polietilenoglicol Concentração: 15% + 5% + 80% Aspecto Físico: Creme frasco Apresentação: 25g	R$ 33,21	R$ 332,10	**Exclusivo ME/EPP**
162	427121	200	UND	Ponta Montada de uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio Formato: Chama Cor: Amarela Aplicação: Resinas Compatibilidade: Contra Ângulo	R$ 27,35	R$ 5.470,00	**Exclusivo ME/EPP**
163	404903	100	UND	Ponta Montada de uso Odontológico Material: Silicone Formato: Taça Cor: Branca Aplicação: Profilaxia Características Adicionais: Flexível Compatibilidade: Contra Ângulo	R$ 2,75	R$ 275,00	**Exclusivo ME/EPP**
164	615049	20	UND	Ponteira p/ Ultrassom Odontológico Material: Aço Inox Aisi 431 Modelo: Ponta Ultrassônica Aplicação: Cirurgia Oral, Implantodontia, Perio, Ortodontia Compatibilidade: COM Ultrassom Cirúrgico da	R$ 65,44	R$ 1.308,80	**Exclusivo ME/EPP**

				marca Ortus			
165	615049	20	UND	Ponteira p/ Ultrassom Odontológico Material: Aço Inox Aisi 431 Modelo: Ponta Ultrassônica Aplicação: Cirurgia Oral, Implantodontia, Perio, Ortodontia Compatibilidade: COM Ultrassom Cirúrgico da marca Dentemed	R$ 61,74	R$ 1.234,80	**Exclusivo ME/EPP**
166	615049	20	UND	Ponteira p/ Ultrassom Odontológico Material: Aço Inox Aisi 431 Modelo: Ponta Ultrassônica Aplicação: Cirurgia Oral, Implantodontia, Perio, Ortodontia Compatibilidade: COM Ultrassom Cirúrgico da marca Alt Sonic Jet	R$ 55,29	R$ 1.105,80	**Exclusivo ME/EPP**
167	615049	20	UND	Ponteira p/ Ultrassom Odontológico Material: Aço Inox Aisi 431 Modelo: Ponta Ultrassônica Aplicação: Cirurgia Oral, Implantodontia, Perio, Ortodontia Compatibilidade: COM Ultrassom Cirúrgico da marca Schuster	R$ 72,24	R$ 1.444,80	**Exclusivo ME/EPP**

168	471147	30	UND	Porta-Agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Haste: Haste Reta Adicional: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 18cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	R$ 51,50	R$ 1.545,00	**Exclusivo ME/EPP**
169	418851	30	UND	Pote Odontológico do Tipo Tamborel Material: Plástico Formato: Cilíndrico Aplicação: Endodontia Componentes Adicionais: Mantas em Disco Tipo Uso: Autoclavável	R$ 18,70	R$ 561,00	**Exclusivo ME/EPP**
170	411437	30	UND	Pote Odontológico do Tipo Dappen Material: Vidro Formato: Cilíndrico Transmitância: Transparente Características Adicionais: 2 Cavidades Tamanho: 4 X 4cm	R$ 5,74	R$ 172,20	**Exclusivo ME/EPP**
171	418843	10	UND	Régua de uso Odontológico Modelo: Endodôntica Material: Alumínio Tipo: Milimetrada Característica Adicional: Simples Tipo Uso: Autoclavável	R$ 18,04	R$ 180,40	**Exclusivo ME/EPP**

172	429900	30	UND	Removedor de uso Odontológico Composição: Eucaliptol Aspecto Físico: Líquido Apresentação: frasco de 10 ml	R$ 16,17	R$ 485,10	**Exclusivo ME/EPP**
173	390511	100	UND	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Híbrida Aspecto Físico: Condensável Cor: A1 Apresentação: seringa 4g	R$ 33,61	R$ 3.361,00	**Exclusivo ME/EPP**
174	390511	400	UND	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Híbrida Aspecto Físico: Condensável Cor: A2 Apresentação: seringa 4g	R$ 28,31	R$ 11.324,00	**Exclusivo ME/EPP**
175	390511	400	UND	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Híbrida Aspecto Físico: Condensável Cor: A3 Apresentação: seringa 4g	R$ 28,31	R$ 11.324,00	**Exclusivo ME/EPP**
176	390511	400	UND	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Híbrida Aspecto Físico: Condensável Cor: A3,5 Apresentação:	R$ 28,31	R$ 11.324,00	**Exclusivo ME/EPP**

				seringa 4g			
177	390506	400	UND	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Híbrida Aspecto Físico: Fluida Cor: A1 Apresentação: seringa de 2g	R$ 28,43	R$ 11.372,00	**Exclusivo ME/EPP**
178	390506	400	UND	Resina Composta Tipo:Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Híbrida Aspecto Físico: Fluida Cor: A2 Apresentação: seringa de 2g	R$ 28,43	R$ 11.372,00	**Exclusivo ME/EPP**
179	390506	400	UND	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Híbrida Aspecto Físico: Fluida Cor: A3 Apresentação: seringa de 2g	R$ 28,43	R$ 11.372,00	**Exclusivo ME/EPP**
180	390506	400	UND	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável Tamanho Partículas: Híbrida Aspecto Físico: Fluida Cor: A3,5 Apresentação: seringa de 2g	R$ 28,43	R$ 11.372,00	**Exclusivo ME/EPP**

181	405620	150	UND	Revelador Radiológico Tipo: Solução Aquosa Pronta P/ Uso Aplicação: Para Processamento Manual Apresentação: frasco de 475 ml	R$ 14,19	R$ 2.128,50	**Exclusivo ME/EPP**
182	390775	120	UND	Selante Tipo: Para Fóssulas e Fissuras Característica Adicional: Fotopolimerizável, com ponteiras Apresentação: seringa de 2g	R$ 8,10	R$ 972,00	**Exclusivo ME/EPP**
183	413354	200	UND	Seringa Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 ml Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional	R$ 60,08	R$ 12.016,00	**Exclusivo ME/EPP**
184	425231	80	UND	Sonda Odontológica Tipo: Exploradora Material: Aço Inoxidável Modelo: Nº 05 Tipo Cabo: Maciço	R$ 12,65	R$ 1.012,00	**Exclusivo ME/EPP**
185	419944	10	UND	Sonda Odontológica Tipo: Periodontal Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Milimetrada Modelo: WHO (OMS)	R$ 86,88	R$ 868,80	**Exclusivo ME/EPP**

186	632248	1.000	PCT	Sugador Material: Polipropileno Tipo: Endodôntico Características Adicionais: Tubo Rígido e Pré Angulado Tipo Uso: Descartável Apresentação: pct c/ 40 und	R$ 6,66	R$ 6.660,00	**Exclusivo ME/EPP**
187	406292	1.000	PCT	Sugador Material: Pvc Tipo: Saliva Características Adicionais: C/ Arame Tipo Uso: Estéril, Descartável Apresentação: Pacote c/ 40 unidades	R$ 14,65	R$ 14.650,00	**Exclusivo ME/EPP**
188	471567	200	UND	Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris Tipo: Ponta Reta Característica Ponta: Fina Haste: Reta Comprimento Total: Cerca De 14cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	R$ 38,26	R$ 7.652,00	**Exclusivo ME/EPP**
189	406285	2.400	PCT	Tira Abrasiva de uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio Comprimento: Cerca De 150 MM Largura: 4 MM Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades Tipo Uso: Estéril, Descartável	R$ 25,28	R$ 60.672,00	**Exclusivo ME/EPP**

190	423570	200	PCT	Tira Abrasiva de Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio Tipo Centro: Centro Neutro Comprimento: Cerca De 170mm Largura: Cerca De 4mm Tipo Uso: Descartável Apresentação: pacote c/ 150 und	R$ 16,16	R$ 3.232,00	**Exclusivo ME/EPP**
191	428166	100	UND	Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio Apresentação: frasco c/ 10ml de fluoreto + frasco 10ml de solvente	R$ 18,38	R$ 1.838,00	**Exclusivo ME/EPP**
192	429586	30	UND	Verniz DentárioTipo: Cavitário Composição: Resina e Solvente Apresentação: frasco de 10ml	R$ 14,96	R$ 448,80	**Exclusivo ME/EPP**
					TOTAL	1.284.380,33	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada, na forma da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. A adjudicação será realizada por item.

1.6. O contrato ou ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Todos os produtos ofertados devem ser regularizados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, quando forem isentos de registro, deverão estar devidamente identificados.

1.8. Os itens números: 164, 165, 166 e 167 possuem marca definida pela necessidade de manter a compatibilidade com padrões já adotados pela Administração conforme preconizado pelo Art. 41 da Lei 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme ETP, diante do levantamento das possiblidades encontradas para atender à necessidade exposta no referente Estudo, a contratação de empresas fornecedoras de insumos e equipamentos de uso odontológico é a escolha mais vantajosa para o Município. Tendo em vista o ciclo de vida dos mesmos, a forma de contratação sugerida é o procedimento auxiliar dito "Registro de preços", pois dessa forma a demanda será suprida conforme a necessidade apresentada mensalmente, sem formação de grandes estoques e aquisição de forma única. Sendo assim, a aquisição de forma parcelada é a mais adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas fornecedoras deverão estar em conformidade com a legislação pertinente e habilitadas juridicamente, ou seja, em condições legais de participar do processo de licitação e apta a cumprir as condições propostas no contrato.

4.2. Como regime de execução da futura contratação será adotado o de menor preço por item.

4.3. Nos valores cotados pelas empresas, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que compõem a prestação completa do serviço de fornecimento, tais como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais, taxas e impostos.

4.4. Os licitantes deverão observar cuidadosamente suas propostas, estando os itens de acordo com o que foi especificado no objeto.

4.4.1. O insumo/equipamento ofertado pelo participante deverá possuir laboratório fabricante definido no ato da proposta. Mudanças posteriores deverão ser avaliadas pelo profissional responsável pela Secretaria Municipal de Saúde para esclarecimentos e concordância.

4.5. O prazo de validade dos itens deverá estar de acordo com as condições expostas neste Termo de Referência, assim como prazo e local de entrega.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

5.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

5.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso.

5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

5.1.6. Fraudar a licitação;

5.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso.

5.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa;

5.2.3.Impedimento de licitar e contratar e

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

5.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, na forma do regulamento, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para que, no prazo definido, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da

data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

5.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, conforme pedidos apresentados pelo farmacêutico responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1. O fornecedor deverá retirar a Nota de empenho na Secretaria Municipal de Saúde após a convocação pelo setor competente ou responder seu aceite pelo mesmo e-mail ou aplicativo de mensagem informado na proposta.

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no almoxarifado do Centro Odontológico Dr. Juscelino da Mota Couto Filho, localizado na Rua Coronel José Carlos Moreira, nº192, centro, Miracema - RJ, no horário compreendido entre 8 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. O prazo para entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do empenho, prorrogável na forma da Lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pelo responsável.

6.4. No ato do recebimento, as validades deverão ser conferidas, devendo estar dentro do prazo de até 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.

6.4.1. Insumos com validade fora do prazo mencionado acima deverão ser avaliados pelo fiscal do contrato levando em consideração questões como a interrupção temporária da fabricação do mesmo ou desabastecimento pela indústria, assumindo, ele, os riscos inerentes desta decisão.

6.5. No caso de considerada insatisfatória a condição do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

6.5.1. Após ser lavrado o Termo de Recusa e feita a notificação à contratada, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do produto, sem qualquer custo adicional para o Município de Miracema.

6.5.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica
6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Em seu artigo 26, ela prevê o prazo de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para os não duráveis. O prazo começa a contar a partir da data de recebimento definitivo do produto.

6.7. No caso do objeto aqui tratado, deverá ser observada a integridade das embalagens primárias e secundárias dos insumos, pois danos nelas identificados podem indicar mau estado de conservação, como exposição ao calor e à umidade indevidos, o que influencia diretamente na qualidade do princípio ativo ali presente.

6.7.1. A presença de bolores, líquidos acumulados e manchas nas embalagens também apontam possíveis desvios de qualidade;

6.8. Em todos os casos onde o responsável pelo recebimento julgar como um desvio de qualidade do produto, o uso da garantia legal deve ser feito, seguindo os trâmites de solicitação de substituição do objeto através do Termo de Recusa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A comunicação entre o órgão e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7.5.2. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (quando houver), as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, quando for o caso.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.9.1.o prazo de validade;
8.9.2.a data da emissão;
8.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
8.9.5.o valor a pagar; e
8.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões negativas fornecidas pelo contratado, quando solicitado, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento
8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento
9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação
9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.1. Para licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro, conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.22. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante.

9.23. Licença Sanitária Municipal dentro do prazo de validade, expedida pelo Órgão Responsável pela Fiscalização da respectiva atividade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.284.380,33** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos).

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de processo de registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incompatibilidades com as especificações estabelecidas.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transferem ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a observar os Regulamentos, Leis, Posturas e os dispositivos legais vigentes.

12.5. O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.6. A CONTRATADA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

12.7. A CONTRATADA é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em danos ou indenização, assegurando ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
12.8. A CONTRATADA é obrigada a utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução do contrato, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA ou a terceiros.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os equipamentos e materiais permanentes do objeto deste Contrato;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

13.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

Andréa Siqueira Freire
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

==========

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto do processo de dispensa indicado acima, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

OBJETO:
.....

Lote	Item	Unid.	Especificação	Quant.	Marca/ Fabricante/ Modelo	V. Unit.	V. Total

a) Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU – Jurisprudência, sessões 29 e 30 de janeiro, 5 e 6 de fevereiro de 2019. Acórdão 183/2019 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler.)

b) O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições para-fiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da sessão de lances.

Data: ___/___/_____.

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo III - Minuta ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°/2026
OBJETO: **.....**
PROCESSO ADMINISTRATIVO:**.....**
EDITAL:**...../2026**
MODALIDADE: **.....**
HOMOLOGAÇÃO: **...../...../2026**
EMPRESA: **.....**
ENDEREÇO: **.....**
CNPJ: **.....**
VALIDADE:**...../...../.....**

O Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praça Ary Parreiras SN – Centro – CEP 28460-000, na cidade de Miracema/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.114.121/0001-46**, neste ato representado(a) pelo(a) **PREFEITA, SRA. MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 010.771.117-62**, considerando o julgamento do procedimento de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **EDITAL n°....., processo administrativo n.º**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de**, devidamente especificado no Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
		(Se exigida no edital)				

Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares n° 161 – Centro – Miracema/RJ
CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
Email: licitcaomiracema@gmail.com

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas MUNICIPAIS participantes do registro de preços:

3.1.1. Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e terá divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No caso de prorrogação, será aplicado o índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, se for o caso.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Miracema/RJ por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares n° 161 – Centro – Miracema/RJ
CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
Email: licitcaomiracema@gmail.com

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a proposta e quantitativos previstos no termo de referência e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares n° 161 – Centro – Miracema/RJ
CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
Email: licitcaomiracema@gmail.com

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares n° 161 – Centro – Miracema/RJ
CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
Email: licitcaomiracema@gmail.com

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares n° 161 – Centro – Miracema/RJ
CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
Email: licitcaomiracema@gmail.com

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (§3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Administração entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade que tiver estimado as quantidades que pretende contratar no início do procedimento será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Autoridade Superior da Administração autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares n° 161 – Centro – Miracema/RJ
CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
Email: licitcaomiracema@gmail.com

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência da Administração, utilizando sua estrutura organizacional, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos

Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares n° 161 – Centro – Miracema/RJ
CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
Email: licitcaomiracema@gmail.com

ou entidade não participantes (caronas), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Administração quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Miracema, de de 2026.

Assinaturas

_____	_____
–	**–**
.....	**.....**
Prefeita Municipal	**Representante legal contratada**

Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares n° 161 – Centro – Miracema/RJ
CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
Email: licitcaomiracema@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo n° _____

Pregão Eletrônico – Edital ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ, com sede no(a) PRAÇA ARY PARREIRAS – SN - CENTRO, na cidade de MIRACEMA/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela **PREFEITA**, **MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE,** portadora do CPF n° 010.771.117-62;

...

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a), na cidade de MIRACEMA/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **.....,** portadora do CPF n°;

...

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a), na cidade de MIRACEMA/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **.....,** portadora do CPF n°;

...

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a), na cidade de MIRACEMA/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **.....,** portadora do CPF n°;

doravante denominados CONTRATANTES, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

Processo nº *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] de edital* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **.....**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

1.2. Objeto da contratação:

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Especificação*	*V. Unit.*	*V. Total*
			TOTAL		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **.....** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando for o caso.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

12.8.1. Nos casos de multas e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) meses.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de			
Órgão	Unidade	Funcional – Proj./Ativ. – Natureza da despesa	Cód. reduzido
....			
			

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme art. 106, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais ou estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Miracema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Data: Miracema/RJ, [dia] de [mês] de [ano].

Representantes legais do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

ANEXO V - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR - ART. 95, INCISO I, DA LEI N. 14.133/2021)

OU

(COMPRA COM ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DE BENS ADQUIRIDOS, SEM PREVISÃO DE OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE QUANTO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR - ART. 95, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis.*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital /Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Sempre que solicitado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.4.4. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

4.1.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Miracema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES N° 161 – CENTRO – CEP 28460-000 - MIRACEMA/RJ
EMAIL: licitacaomiracema@gmail.com

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Esta declaração deve ser entregue em conjunto com a proposta final readequada, sob pena de desclassificação

Ao
Município de Miracema/RJ

Referência: **Processo Licitatório nº** _____ **- Edital**: _____ **/** _____

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____ e do CPF nº _____, vem, por meio desta, e para todos os devidos fins de direito, **sob as penas da Lei, especialmente as da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAR formalmente que**:

1. **A(s) proposta(s) comercial(is) e técnica(s) apresentada(s) por esta empresa para o Processo Licitatório em epígrafe é(são) plenamente exequível(is), tanto sob o aspecto técnico, quanto econômico-financeiro**;
2. **O valor final da proposta apresentada inclui e cobre integralmente todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, seguros, mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamentos, lucro, bem como quaisquer outras despesas, ônus ou investimentos necessários e inerentes para a completa e satisfatória execução do objeto (seja obra, serviço ou fornecimento de bem), conforme exigências do Edital e seus anexos, não sendo cabível, sob qualquer pretexto, alegação de custos adicionais ou extras ao valor proposto**;
3. **Esta empresa possui todas as condições técnicas, logísticas, materiais e financeiras necessárias e suficientes para executar e entregar o(s) serviço(s) e/ou objeto(s) da licitação, em estrita conformidade com as exigências, especificações e condições estabelecidas no Edital epigrafado, em seus Anexos, Contrato, Ata de Registro de Preços, e na legislação pertinente**;
4. **Possui pleno e irrestrito conhecimento de todas as cláusulas, condições, obrigações e prazos estipulados no Edital, seus anexos, no Termo de Referência/Projeto Básico, na Minuta de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, não havendo qualquer impedimento de ordem técnica, legal, financeira ou de fato que inviabilize o fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas e nos prazos estabelecidos**;
5. **Declara estar ciente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as dispostas em seu Artigo 156, que poderão ser aplicadas a esta empresa em caso de não cumprimento, parcial ou total, das obrigações e condições previstas no Edital, seus anexos, na proposta e no contrato e/ou ata de registro de preços decorrentes do presente processo licitatório**;
6. **As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e atuais, e esta empresa assume total responsabilidade por sua autenticidade e validade**.

Data: _____

Assinatura do representante